



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1742

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Ratificação	7
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1742

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO N.º 5.342
DE 09 DE JUNHO DE 2.026.

“COLOCA A DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL SERVIDORES E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS AOS PLEITOS DE 04 DE OUTUBRO DE 2.026, EM PRIMEIRO TURNO E 25 DE OUTUBRO DE 2026, EM SEGUNDO TURNO, SE HOVER.”

MARCIO BIDÓIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao Disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1.965;

DECRETA:

Artigo 1º – As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do Artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação das Mesas Receptoras e Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no Pleito de 04 de Outubro de 2.026 em primeiro Turno e 25 de Outubro de 2.026, em segundo Turno, se houver, deverão estar a disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte Cronograma:

- I- A requisição do estabelecimento de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério da Juíza e do Juiz competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral;
- II- Dias 3 de outubro, sábado, em primeiro turno e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a efetiva chegada da Guarda Municipal/Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral.
- III- Dias 04 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a justiça Eleitoral às 06 (seis) horas e, disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio a partir das 07 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2º - As Servidoras e os Servidores Públicos Municipais devidamente convocados, Docentes, Diretoras de Escolas dos estabelecimentos de Ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2.026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2.026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida da Justiça Eleitoral.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1742

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



Parágrafo único - A Convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidoras e servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa de ponto.

Artigo 3º- Cabe a Direção do estabelecimento de ensino requisitado:

I- Responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

II- Responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recebido, bem como pela respectiva guarda, a partir das 08 (oito) horas dos sábados, dias 03 de outubro, em primeiro turno e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

III- Providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 06:00 (seis) horas nos domingos dias 04 outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV- Designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V- Providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores aos nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI- Providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII- assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados.

VIII- Dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor convocado.

Artigo 4º - Aos Servidores Públicos que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 03 e 04 de outubro, em primeiro turno e 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 02 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a ser usufruído mediante autorização do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço público até o dia 31 de Dezembro de 2.027.

Artigo 5º- A lista de servidoras e servidores convocados para atuação junto a Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Artigo 6º- Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste Decreto, caberá à Direção do estabelecimento de ensino a expedição de declaração aos servidores convocados, a ser utilizada para usufruto de dispensa de ponto prevista neste Decreto.

Parágrafo único - No caso da Diretora de Unidade Escolar, a Secretaria de Educação deverá aceitar, para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, referente ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, a autodeclaração emitida pela própria Diretora e/ou pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1742

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



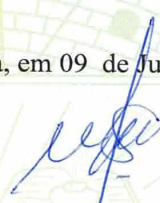
o caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 8º -No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste Decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Artigo 9º - A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores as medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 7º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 09 de Junho de 2.026.


MARCIO BIDÓIA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1742

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO N.º 5.349 DE 18 DE JUNHO DE 2.026.

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica desligada do Quadro de Funcionários Ativos da Prefeitura Municipal de Quatá, a partir de 18 de junho de 2.026, o(a) funcionário(a) **ROSELI APARECIDA DA FONSECA FAVATO**, portador(a) do CPF nº ***.031.438-**, ocupante do cargo de **ESCRITURÁRIA**, sob o regime Estatutário, tendo em vista sua **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL: ARTIGO 6º, da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003.**

§ Único – Os proventos da Aposentadoria serão estabelecidos pelo Instituto de Previdência Municipal.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 18 de junho de 2.026.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1742

Página 6 de 7

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



PORTARIA N.º 44.654
DE 19 DE JUNHO DE 2026.

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar a pedido o(a) Sr(a) CRISTIANO APARECIDO RODRIGUES, RG: **.644.124-*, do cargo de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS desta Prefeitura Municipal de Quatá, nomeado(a) que fora para exercer referido cargo através da Portaria n.º 42.944 de 01 de janeiro de 2.025, a partir de 01 de julho de 2026.

Registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 19 de junho de 2026.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA.
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

Ano X | Edição nº 1742

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEIRA MUNICIPAL DE QUATÁ **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

VISTOS E EXAMINADOS - Tendo em vista os elementos contidos no parecer da comissão de julgamento de Licitações, e manifestação da Assessoria Jurídica, RATIFICO a contratação da Empresa **UNINA EDUCACIONAL LTDA**, para curso de extensão para **profissional de apoio escolar** - Educação Especial.

Quatá-SP, 23 de junho de 2026

Marcio Bidoia - Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá

De 23/06/2026.

Processo Licitatório nº. 028/2026

Pregão Eletrônico nº. 013/2026

Adjudicando e Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2026, Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para aquisição de (EPI) Equipamentos de Proteção Individual, para as seguintes empresas: T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA EPP, no item: 40. MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, nos itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 23, 24, 29, 30, 31, 67, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84. JOÃO VITOR FERREIRA ALMEIDA ME, no item: 58. EPI'S ONLINE COMERCIO LTDA, nos itens: 25, 26, 27 e 28. RIVEF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, no item: 42. TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP, nos itens: 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 97, 98 e 99. SX REPRESENTAÇÕES & COMERCIO LTDA ME, nos itens: 02, 39, 53, 62 e 100. CHEPIS LTDA ME, nos itens: 01, 03, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 66, 68, 70, 71, 72, 73 e 85. ITENS FRACASSADOS: 44, 49, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96.

Marcio Bidóia

Prefeito Municipal